



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 809, DE 21 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.594.891,73 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos), criando as seguintes dotações:

04.01. - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 230.000,00
(Fonte 1.500)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.364.891,73
(Fonte 2.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01. - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202..2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 150.000,00
(Fonte 1.500)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal